



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### **LEI Nº 453, DE 30 DE JUNHO DE 2009**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alterações no Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

#### **L E I**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a alterações no Plano Plurianual do Município de Ventania para o período de 2006 a 2009.

**Art. 2º** - O Anexo Programas de Governo, aprovados pela Lei nº. 306/2005 de 05 de Julho de 2005, que integra o Plano Plurianual do Município de Ventania para o período de 2006 a 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Alteração de programas, ações e metas:

04 SAÚDE			
04.001 DEPTO DE SAUDE			
10.301.0706-366 – CONVENIO Nº 1796/2006 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE			
4490.51.00.00.00	31366	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
4490.51.00.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.860,90
<b>SOMA</b>			<b>140.860,90</b>

**Art. 3º** - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas no ano referido em cada ação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2009.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**